

PORTARIA N° 911, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Samuel dos Santos Silva (titular) e Maria Aparecida Godinho Saraiva (substituta), fiscais do Contrato n° 162/2022, originada do Processo Licitatório Inexigibilidade n° 021/2022 com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos/serviços de reagentes químicos para a Vigilância Sanitária no Sistema de Conferência e Análise de Água Nacional Vigigiagua".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA N° 912, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Responsáveis pelos Departamentos de Pessoal e Recursos Humanos das Secretarias Municipais, estabelece atribuições e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidores Responsáveis pelos Departamentos de Pessoal e Recursos Humanos das Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Administração: Josiane Aparecida Souza, Matrícula n° 709, Marcelle Carolina Jacobs Costa Lopes, Matrícula n° 11.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Ubirajara Rodrigues dos Santos, matrícula n° 5924 e Juliano Mezzalira, Matrícula n° 123.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Suzerley Stumpf, Matrícula n° 8420 e Andréia de Medeiros Goulart, Matrícula n° 8423.

Secretaria Municipal da Cidade: Adilson Francisco de Mello, matrícula n° 588.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Ramá Nigaro Algayer Barella, matrícula 679 e Maira Schell, matrícula 8429.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Daniele Maciel dos Santos, Matrícula n° 6078 e Renato Ferreira Silva, Matrícula n° 4005.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Adriana Buffon Ribas de Campos, matrícula n° 369, Fabiana Sales da Silva, matrícula 6164.

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito: Brendo Braga Pantoja, matrícula n° 8481 e Fabiana de Moraes, matrícula n° 8514.

Secretaria Municipal de Fazenda: Valdicéia Pereira Lima, matrícula n° 8430 e Vanice Antônia Fronza, Matrícula n° 15.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Maria Aparecida Ferreira, matrícula n° 266, Taiane Rogoski Zimmermann, matrícula 9623 e Franciele Fabiana Gonçalves dos Santos, Matrícula n° 5158.

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil: Márcio Rodrigo Pires, Matrícula n° 3887 e Nathan Noé Adan, Matrícula n° 3891.

Secretaria Municipal de Transportes: Alex José de Souza, Matrícula n° 20 e Wellington Paulo dos Santos Souza, matrícula n° 6076.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Elana Vogt, matrícula 10298 e Fábio Miguel dos Santos, matrícula n° 8539.

Procuradoria Geral do Município: Mateus Agnaldo Pinheiro da Silva, matrícula: 8582.

Controladoria Geral do Município: Amanda Pereira Ovalhe, matrícula: 8445.

Art. 2º. Os Responsáveis pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da respectiva Secretaria, nomeados no Art. 1º terão as seguintes atribuições:

I – Solicitar ao Departamento Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorriso que promova treinamento de candidatos aprovados em concursos públicos, bem como aos contratados aos cargos e funções da Prefeitura;

II – Solicitar ao Departamento Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorriso que promova o aperfeiçoamento dos serviços da Prefeitura, através do treinamento de servidores na própria Prefeitura ou em cursos especializados de administração municipal;

III – Encaminhar ao Departamento Geral de Pessoal as informações individuais dos servidores municipais, para anotações nas respectivas fichas funcionais e financeiras;

IV – Orientar servidores municipais em assuntos pertinentes à sua vida funcional e financeira;

V – Encaminhar ao Departamento de Pessoal relatório para folha de pagamento do pessoal, promovendo todas as análises, registros, controles e adequações pertinentes a sua fiel execução bem como fazer conferência antes do fechamento da folha;

VI – Elaborar relação de descontos obrigatórios e autorizados, referentes à folha de pagamento;

VII – Programar e controlar a escala de férias do pessoal, assim como encaminhar ao Departamento de Pessoal o aviso de férias com dez dias de antecedência e acompanhar no Diário Oficial as publicações das Portarias;

VIII – Promover a avaliação anual dos servidores, encaminhada pelo Departamento geral de Recursos Humanos;

IX – Encaminhar de imediato os atestados/licenças médicas e requerimentos apresentados pelos servidores ao Departamento Geral de Pessoal.

X – Encaminhar ao Departamento Geral de Pessoal, até o décimo dia do mês as informações necessárias para lançamento na folha de pagamento, conforme solicitado.

XI – Conhecer todas as legislações pertinentes a suas atribuições, tal como a legislação destinada a Recursos Humanos e Departamento de Pessoal.

XII – Encaminhar ao Setor de Procedimentos Administrativo toda e qualquer denúncia em relação aos servidores públicos para os devidos encaminhamentos.

XIII – Conferir folha ponto de cada servidor da pasta, observar os que estão isentos do registro, analisando as faltas e licenças apresentadas no mês;

XIV – Controlar as autorizações para execução de horas extras;

XV – Controlar o banco de horas dos servidores, verificando os requerimentos de compensação e as autorizações pelo secretário da pasta;

XVI – Encaminhar ao Departamento de Pessoal o resumo do banco de horas com o relatório das realizadas no mês, horas pagas e compensadas.

XVII – Auxiliar o Departamento de Pessoal e Recursos Humanos em tudo que for solicitado inclusive as atividades de saúde e segurança do trabalho;

XVIII – Ao deixar a Função deverá transferir todos os documentos sob sua responsabilidade ao seu substituto, comprovando através de protocolo de recebimento a ser entregue ao Departamento de Pessoal.

XIX – Outras atividades que forem atribuídas por necessidade e interesse da Administração;

Art. 3º. Revoga-se a Portaria n° 897 de 19 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RATEIO N° 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre n° 2.525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, portador do RG n° 607.903 SSP/MT e CPF n° 411.319.161-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Teles Pires n° 765, bairro Centro, Sorriso – MT, doravante denominada **CONSORCIADO** e, de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 23.019.551/0001-00, com sede na Av. Blumenau n° 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ, portador do RG n° 1193018-7 SJ/MT e CPF n° 885.328.361-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tuiuti, n° 1561, bairro Centro, Santa Carmem – MT, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Santa Carmem – MT e Presidente do Conselho Diretor, doravante denominado **CONSORCIANTE**, considerando o constante na Lei Federal n° 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007 e na Lei Municipal n° 2.495/2015 de 23 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Fica acrescido o **Parágrafo Sexto** à **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** do Contrato de Rateio n° 001/2022, para o fim de aditar o montante de **R\$ 211.894,21 (duzentos e onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)**, com a seguinte redação:

“Parágrafo Sexto - O montante de **R\$ 211.894,21 (duzentos e onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)** corresponde ao valor referente ao custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Mais MT Cirurgias 2021, criado pelo Decreto Estadual n° 1.018 de 15 de julho de 2021 e normatizado pela Portaria n° 468/2021/GBSES, que será repassado em parcela única;

a) Para o valor destinado no **Parágrafo Primeiro**, será utilizado a seguinte conta:

- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 12.922-4, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do Contrato, após este aditamento é de **R\$ 7.496.379,01 (sete milhões quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e setenta e nove reais e um centavo)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser aditado pela **CONSORCIADO** ao **CONSORCIANTE** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

211.894,21 15.001.10.303.0012.2096.337170.869(F-1.5.00.100200) – R\$

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do **Contrato de Rateio nº 001/2022** ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 14 de junho de 2022

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal
CONSORCIADO

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Presidente do Consórcio Público
de Saúde Vale do Teles Pires
CONSORCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 005/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **25 de JULHO de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM RECAPEAMENTO UTILIZANDO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 23 de Junho de 2022, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800.

Tangará da Serra-MT, 22.06.2022.

Tatiana Ávila Grigoletti
Presidente da CPL.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, do Pregão Eletrônico nº 009/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E SEMENTES, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, GRADE INTERMEDIÁRIA, CONTROLE REMOTO 14 DISCOS E PULVERIZADOR VERSÃO PECUÁRIA)**, conforme **CONVÊNIO Plataforma+Brasil nº 911643/2021 A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedora a empresa: - **PEDRO PIRES JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.847/0001-80, **AGRIMAQ COMERCIAL-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21, **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, o qual poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra-MT, 22.06.2022.

Dalila Cristian F. Da Paz
Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2022, nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei nº 12.232/2010, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, declarando como vencedora **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA- ME**, por obter na fase de Proposta Técnica a Nota Final da Proposta Técnica (NFPT=52,89) e na Proposta de Preços a Nota de Final da Proposta Comercial (NFPC= 39,2), obtendo **Nota Final (NF= 92,09)**.

Tangará da Serra, 21 de Junho de 2022.

Tatiana Ávila Grigoletti
Presidente da CPL.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 00063/ADM/2022 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TELECOMUNICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT./ R\$ 109.500,00/ Data da Assinatura 06.06.2022.

Tangará da Serra-MT, 22 de Junho 2022

Ires Mores
Setor de Contratos.

CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 - INCLUSÃO DE ITEM - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, constantes da tabela SUS, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), em conformidade com a Lei nº 8.080/90, no que couber, com as normas da Lei nº 8.666/93, Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2021, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde a Inclusão do item: 02.02.03.008-03 - **Determinação quantitativa de proteína C reativa**, no Processo Administrativo nº 070-2019- Credenciamento nº 004-2019.

Tangará da Serra-MT, 22 de Junho de 2022.

Márcio de Oliveira Lopes
Presidente da CPL.

ADENDO MODIFICADOR 01 -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETO, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, por meio de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no desenvolvimento de pesquisas relacionadas a agricultura de pequeno porte, e na transferência das mesmas aos produtores da Agricultura Familiar, bem como fornecer assistências técnicas, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura (hortaliças) e plantas medicinais, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria 523/2022 de 11.04.2022, torna público aos interessados que, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

No edital e demais anexos, do certame:

ONDE SE LÊ:

7 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO a documentação abaixo:

- a - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) com registro inicial em cartório;
- b - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, com registro inicial em cartório;
- c - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (comprovante de endereço);
- e - Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual e/ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública. (certificado de inscrição);
- f - Certidão regularidade junto ao Conselho no qual a organização tenha registro;
- g - Declaração Utilidade Pública da organização social nas instâncias municipal e estadual e ou federal;
- h - Alvará de Localização e Funcionamento do ano corrente;
- i - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais (neles abrangidas as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União;
- j - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k - Certidão Negativa de Débitos Geral emitida pela Secretaria Municipal de Receita onde estiver localizada a sede da entidade;
- l - Certidão Negativa da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do município onde estiver localizada a sede da entidade original;
- m - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;
- n - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual de Mato Grosso bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual (is) tenha atuação;